DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11126/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/17735/2017
PROTOCOLO	: 1839276
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a Maria José de Souza da Silva, cônjuge do segurado falecido Alcino Corrêa da Silva, servidor aposentado que ocupava o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SED.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 16-17) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 18) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22.12.2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a beneficiária **Maria José de Souza da Silva**, em decorrência do óbito do segurado Alcino Corrêa da Silva, conforme Decreto "P" n. 2.863/2016, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.429 de 13.06.2017.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD